



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LOM Nº 001

“Acrescenta parágrafo ao art. 112 da Lei Orgânica do Município de Muqui-ES.”

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente, nos termos do § 2º do Art. 44 da LOM, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º – Acrescenta-se ao Título III, Capítulo V, Seção I, Art. 112 da Lei Orgânica do Município de Muqui, o seguinte parágrafo:

“§ 4º - A Lei Municipal, mediante convênio, poderá atribuir a responsabilidade do crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador do imposto sobre serviço de qualquer natureza, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muqui-ES, 25 de Outubro de 2002.

José Marcos de Castro
Presidente